

PROJETO DE LEI N° 3.733, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Institui o Dia Distrital
de Atenção à Saúde Mental.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica instituído no território do Distrito Federal o Dia Distrital de Atenção à Saúde Mental, a ser comemorado no dia 12 de dezembro de cada ano.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2000.